



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

LEI N.º 1184/2018. DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Distrito de Varjota no Município de Amontada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada**, aprovou e, tendo transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias para a sanção pelo Prefeito Municipal, sendo sancionada de forma tácita, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Amontada, o Distrito de **VARJOTA**, desmembrado do Distrito Sede.

Art. 2º - O Distrito de **VARJOTA** terá como sede o atual povoado de Varjota, que fica elevado a categoria de Vila.

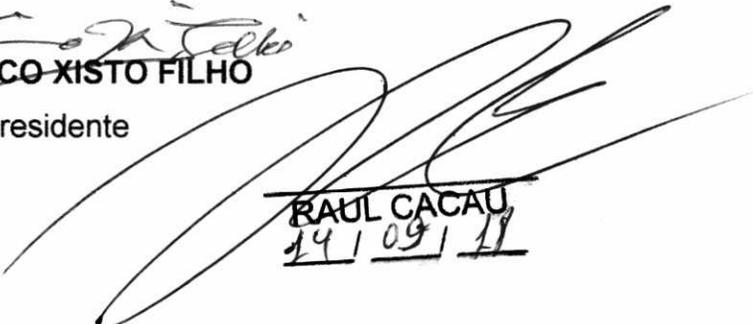
Parágrafo Único – As localidades que compõe o Distrito de Varjota serão: Mocambo, Araras, Malhadinha, Baixios, Pau Serrado, Arengas I, Baixinha, Barro Vermelho, Vila Urubu e Recanto.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **Câmara Municipal de Amontada**, aos **10** de **Setembro** de **2018**.


FRANCISCO XISTO FILHO

Presidente


RAUL CACAU
19 / 09 / 18